



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI 188  
APROVADO

EXERCÍCIO DE 20 11

Assunto: Dispõe Sobre a Abertura de Vagas

para cargos em âmbito da Secretaria  
Municipal de Saúde e da Outros providem

Ante-Projeto de Lei Nº: 004/2011

Projeto de Lei Nº: Executivo. Lei 188/2011



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 188/2011

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário ou celetista conforme o cargo/emprego público, na forma das Leis Municipais nº 117 e 118, ambas de 19 de março de 2009, e das Leis Municipais nº 128 e 129, ambas de 09 de outubro de 2009, cujo provimento de caráter efetivo, conforme os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2011.

  
Geison da Silva Crispim  
Presidente

- 1 -

*Recebi em  
21/06/2011  
as 14h10min.*

  
Lara Cordeiro Gentim Mello  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

<i>CARGO</i>	<i>FORMAÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>N.º DE VAGAS</i>
<i>Assistente Social</i>		<i>20h</i>	<i>01</i>
<i>Farmacêutico</i>		<i>20h</i>	<i>02</i>
<i>Fisioterapeuta</i>		<i>20h</i>	<i>01</i>
<i>Médico Anestesiologista</i>		<i>24h</i>	<i>02</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>		<i>20h</i>	<i>04</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>		<i>24h (2ª a 6ª feira)</i>	<i>15</i>
<i>Médico Clínico Geral</i>		<i>24h (sáb/dom)</i>	<i>06</i>
<i>Médico Ginecologista/Obstetra</i>		<i>20h</i>	<i>02</i>
<i>Nutricionista</i>		<i>20h</i>	<i>02</i>
<i>Médico Pediatra</i>		<i>20h</i>	<i>02</i>
<i>Psicólogo</i>		<i>20h</i>	<i>01</i>
<i>Sanitarista</i>		<i>20h</i>	<i>02</i>
<i>Técnico de Enfermagem</i>		<i>40h</i>	<i>06</i>



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
<i>Médico, PSF</i>		40h	02
<i>Enfermeiro PSF</i>		40h	02
<i>Técnico de Enfermagem PSF</i>		40h	02
<i>Cirurgião Dentista PSF</i>		40h	02
<i>Auxiliar de Consultório Dentário PSF</i>		40h	02
<i>Técnico de Higiene Bucal PSF</i>		40h	02
<i>Enfermeiro PACS</i>		40h	02
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – São João da Barra - Sede</i>		40h	10
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Atafona</i>		40h	06
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Grussaí</i>		40h	03
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Barcelos</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Palacete</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nova São João da Barra</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Campo de Areia</i>		40h	01
<i>Agente de Combate às Endemias (PNCD)</i>		40h	30



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

Ofício n.º 173/2011

São João da Barra, 21 de junho de 2011

Exm.ª Sr.ª

Carla Maria Machado dos Santos

DD. Prefeita Municipal

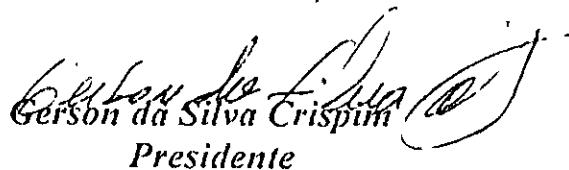
Assunto: *Enacuminha Autógrafo da Lei 188/2011*

Prezada Senhora

*Vimos através da presente, encaminhar em anexo a V. Excelência, em substituição ao texto encaminhado no dia 30/05/2011 e devidamente protocolado neste Poder Executivo sob o n.º.2073/2011, o Autógrafo da Lei 188/2011, que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Dá Outras providências, devidamente aprovado no dia 20/06/2011 por unanimidade de todos os Edis, com seu Anexo II na versão correta, conforme Ofício de n.º. 131/2011 encaminhado a este Poder Legislativo e protocolado sob o n.º. 130/2011.*

*Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.*

Atenciosamente,

  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

*Recebido em  
21/06/2011  
às 14/10m  
Lorena*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra



PROTOCOLO GABIN.

Protocolo: 2480/2011

Data: 6/7/2011

Hora: 14:35

*[Assinatura]*  
Assinatura do Funcionário

Ofício n.º 191/2011

São João da Barra, 06 de julho de 2011

*Ilm.ª Sr.ª.*

*Adahir Cristina Moll Quitete de Moraes*

*MD. Procuradora Geral do Município de São João da Barra-RJ*

*NESTA*

*Senhora Procuradora*

*Em resposta a V. solicitação através do Ofício de n.º 145/2011, datado de 27/06/2011, protocolado nesta Casa sob o n.º 153, FLs 09, Lv. 01, venho comunicar-lhe que esta Casa de Leis votou e aprovou o projeto de Lei n.º 004/2011 na sua íntegra, na forma original enviada pela Chefe do Poder Executivo, sem qualquer emenda;*

*Considerando que para a retificação solicitada, deveria ser encaminhada um novo Anteprojeto de Lei de Emenda à Lei Municipal n.º 188/2011 e não um Ofício conforme enviado;*

*Assim, pelo exposto, venho comunicar-lhe que deixo de efetuar a substituição solicitada no referido Ofício acima mencionado.*

*Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

*[Assinatura]*  
**Gerson da Silva Crispim**  
**Presidente**



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

**DECISÃO**


Considerando que esta Casa de Leis votou e aprovou o Projeto de Lei nº 004/2011 na sua íntegra, na forma original enviada pela chefe do Poder Executivo, sem qualquer emenda;

Considerando que para a retificação solicitada, deveria ser encaminhado um novo Anteprojeto de Lei de emenda à Lei Municipal nº 188/2011 e não um ofício conforme enviado;

DEIXO DE EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO SOLICITADA NO OFÍCIO Nº 145/2011.

COMUNIQUE-SE ATRAVÉS DE OFÍCIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

São João da Barra/RJ, 04 de julho de 2011.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 145 /2011

Data: 27 de junho de 2011.

Assunto: Solicitação

Senhor Presidente,

Considerando a aprovação da Lei nº 188/2011, que dispõe sobre a abertura de vagas para cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, vimos solicitar a substituição do Anexo II, tendo em vista um erro de impressão que provocou a omissão do asterisco (\*) que faz alusão à reserva legal de vagas de deficientes físicos nos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde São João da Barra

Na certeza de vossa atenção, agradecemos e apresentamos, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADAHIR CRISTINA MOLL  
Procuradora Municipal

**Coordenadora da Procuradoria Geral  
Município de São João da Barra  
RJ - 20008  
048712-0/2011**

AO


EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VEREADOR GERSON DA SILVA CRISPIM

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 153 Fís 09  
Livro 01 Data 27/6/2011

  
Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

## **LEI Nº 188/2011**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário ou celetista conforme o cargo/emprego público, na forma das Leis Municipais nº 117 e 118, ambas de 19 de março de 2009, e das Leis Municipais nº 128 e 129, ambas de 09 de outubro de 2009, cujo provimento de caráter efetivo, conforme os Anexos I e II, desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 21 de junho de 2011.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Assistente Social		20h	01
Farmacêutico		20h	02
Fisioterapeuta		20h	01
Médico Anestesiologista		24h	02
Médico Clínico Geral		20h	04
Médico Clínico Geral		24h (2ª a 6ª feira)	15
Médico Clínico Geral		24h (sáb/dom)	06
Médico Ginecologista/Obstetra		20h	02
Nutricionista		20h	02
Médico Pediatra		20h	02
Psicólogo		20h	01
Sanitarista		20h	02
Técnico de Enfermagem		40h	06



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANEXO II

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Médico PSF		40h	02
Enfermeiro PSF		40h	02
Técnico de Enfermagem PSF		40h	02
Cirurgião Dentista PSF		40h	02
Auxiliar de Consultório Dentário PSF		40h	02
Técnico de Higiene Bucal PSF		40h	02
Enfermeiro PACS		40h	02
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – São João da Barra – Sede		40h	10*
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Atafona		40h	06
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Grussaí		40h	03
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Barcelos		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Palacete		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nova São João da Barra		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Campo de Areia		40h	01
Agente de Combate às Endemias (PNCD)		40h	30**



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 131 /2011

Data: 06 de junho de 2011.

Assunto: Solicitação

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 130 Fls 08 (verso)  
Livro 01 Data 06/06/2011

Gerson da Silva Crispim  
Funo. Encarregado

16:27

**APROVADO**

20/6/2011  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

Senhor Presidente,

No dia 03/05/2011, foi protocolado sob o nº 096/11, fls 08, Livro 01, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de vagas para cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a respectiva justificativa.

Ocorre que, por um equívoco, o arquivo impresso do Anexo II foi com um erro de digitação no que tange ao número de vagas do cargo de Enfermeiro (PACS), portanto, faz-se necessário o encaminhamento da versão correta, em substituição a enviada equivocadamente.

Assim sendo, vimos solicitar que seja substituído o referido Anexo cuja versão correta encaminhamos anexa ao presente.

Na certeza de vossa atenção, agradecemos, apresentamos, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADAHIR CRISTINA MOLL QUITETE DE MORAES  
Procuradora Geral do Município

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR GERSON DA SILVA CRISPIM  
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Médico PSF		40h	02
Enfermeiro PSF		40h	02
Técnico de Enfermagem PSF		40h	02
Cirurgião Dentista PSF		40h	02
Auxiliar de Consultório Dentário PSF		40h	02
Técnico em Higiene Bucal PSF		40h	02
Enfermeiro PACS		40h	02
Agente Comunitário de Saúde (ACS) São João da Barra – Sede		40h	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Atafona		40h	06
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Grussaí		40h	03
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Barcelos		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Palacete		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nova São João da Barra		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Campo de Areia		40h	01
Agente de Combate às Endemias (PNCD)		40h	30



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### PARECER CONJUNTO A

### AO PROJETO DE LEI Nº 004/2011

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 004/2011, que Dispõe Sobre a Abertura de Cargos para Vagas no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2011

**APROVADO**

20/6/2011  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

~~Alexandre Rosa Gomes  
Presidente Justiça e redação~~

~~Franquis Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação~~

~~Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação~~

~~Franquis Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento~~

~~Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento~~

~~Antonio M.M.Mariano  
Membro Finanças e Orçamento~~

~~Carlos Machado da Silva  
Presidente Saúde e Vigilância Sanitária~~

~~Antonio M.M.Mariano  
Relator Saúde e Vigilância Sanitária~~

~~Alexandre Rosa Gomes  
Membro Saúde e Vigilância Sanitária~~



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 132 /2011  
Data: 06 de junho de 2011.  
Assunto: Solicitação

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 132 Fís. 09  
Livro 01 Data 7/6/2011

[Assinatura] AS 08:30hs  
Func. Encarregado

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, solicitar esclarecimentos acerca da votação do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de vagas para cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Chegou ao nosso conhecimento que a votação ocorrida em 23 de maio p. passado havia sido cancelada em razão da ausência de *quorum* mínimo, no entanto, recebemos o Ofício nº 135/2011, encaminhando o "Autógrafo da Lei 188/2011".

Assim sendo, solicitamos informar se o referido Projeto de Lei foi realmente votado assim como a cópia integral do respectivo processo legislativo.

Na certeza de vossa atenção, aguardamos retorno e, ao ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ADAHIR CRISTINA MOLL QUITETE DE MORAES  
Procuradora Geral do Município

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR GERSON DA SILVA CRISPIM  
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 188/2011

*Examinado  
ao Executivo  
em 30/05/2011*

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS  
PARA CARGOS NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário ou celetista conforme o cargo/emprego público, na forma das Leis Municipais nº 117 e 118, ambas de 19 de março de 2009, e das Leis Municipais nº 128 e 129, ambas de 09 de outubro de 2009, cujo provimento de caráter efetivo, conforme os Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2011.

  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
<i>Assistente Social</i>		20h	01
<i>Farmacêutico</i>		20h	02
<i>Fisioterapeuta</i>		20h	01
<i>Médico Anestesiologista</i>		24h	02
<i>Médico Clínico Geral</i>		20h	04
<i>Médico Clínico Geral</i>		24h (2ª a 6ª feira)	15
<i>Médico Clínico Geral</i>		24h (sáb/dom)	06
<i>Médico Ginecologista/Obstetra</i>		20h	02
<i>Nutricionista</i>		20h	02
<i>Médico Pediatra</i>		20h	02
<i>Psicólogo</i>		20h	01
<i>Sanitarista</i>		20h	02
<i>Técnico de Enfermagem</i>		40h	06



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
<i>Médico PSF</i>		40h	02
<i>Enfermeiro PSF</i>		40h	02
<i>Técnico de Enfermagem PSF</i>		40h	02
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – São João da Barra - Sede</i>		40h	10
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Atafona</i>		40h	06
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Grussaí</i>		40h	03
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Barcelos</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Palacete</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Nova São João da Barra</i>		40h	01
<i>Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Campo de Areia</i>		40h	01
<i>Agente de Combate às Endemias (PNCD)</i>		40h	30

Vgi 0 QD

Comissão Saúde e Vigilância  
Em 09/05/2011

Comissão de Justiça e Redação  
Em 09/05/2011



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Presidente

OFÍCIO nº 081/2011

Para: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA Comissão de Finança e Orçamento

Do: GABINETE DA PREFEITA

Em 08/05/2011

Presidente

São João da Barra, 03 de maio de 2011.

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Colenda Casa Legislativa, pelo intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de vagas para cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja analisado e votado em caráter de **URGÊNCIA**.

Reiteramos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada consideração e respeito.

**APROVADO**  
23/05/2011  
Gerson da Silva Crispim  
Presidente

Comissão de Saúde e Vigilância  
Em 23/05/2011  
Presidente

Regime de Urgência  
Em 23/05/2011  
Presidente

Cordialmente,

*Carla Maria Machado dos Santos*

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**

Prefeita do Município

2ª Discussão  
Em 23/05/2011  
Presidente

À

Sua Excelência

**GERSON DA SILVA CRISPIM**

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

São João da Barra - RJ

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 096/11 Fis 08  
Livro 01 Data 08/05/11

*Bruno Lindolfo*  
Func. Encarregado

16:40h



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

## JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que *"dispõe sobre a abertura de vagas para cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"*.

A inclusão deste projeto faz-se urgente e necessária pelos fatos e razões a seguir expostos:

Em 2009, esta Egrégia Câmara autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, o número de vagas oferecidas no Edital do referido concurso público não foi suficiente para suprir a carência das Unidades Básicas de Saúde.

A demanda aumentou consideravelmente em 2010/2011, e para um adequado atendimento, faz-se necessário aumentar o número de profissionais em atuação na rede básica de saúde, assim como também no Programa Saúde da Família – PSF, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no Programa Nacional de Combate às Endemias – PNCD e na área de Saúde Bucal – ESAUB.

Não obstante o aumento da demanda ressalta-se o significativo número de desistências por parte dos candidatos aprovados no referido concurso público e até então convocados.

A urgência na votação se dá em razão do Concurso realizado em 2009, cujo prazo de vigência expira em junho de 2011. A criação destas vagas propiciará uma



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

chamada imediata dos candidatos aprovados no referido Concurso, de forma a suprir a carência de pessoal no âmbito da Secretaria de Saúde.

A criação destas vagas proporcionará a convocação imediata dos candidatos aprovados no referido concurso, tendo em vista ainda encontrar-se em plena vigência.

Assim sendo, no cumprimento do disposto no art. 196, da Constituição Federal, que preconiza que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*, é que vimos apresentar este imprescindível Projeto de Lei.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 03 de maio de 2011.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
**PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº

004/2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS PARA CARGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam criadas no Quadro Geral de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário ou celetista conforme o cargo/emprego público, na forma das Leis Municipais nº 117 e 118, ambas de 19 de março de 2009, e das Leis Municipais nº 128 e 129, ambas de 09 de outubro de 2009, cujo provimento de caráter efetivo, conforme os Anexos I e II, desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou abertura de créditos suplementares.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de maio de 2011.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Assistente Social		20h	01
Farmacêutico		20h	02
Fisioterapeuta		20h	01
Médico Anestesiologista		24h	02
Médico Clínico Geral		20h	04
Médico Clínico Geral		24h (2ª a 6ª feira)	15
Médico Clínico Geral		24h (sáb/dom)	06
Médico Ginecologista/Obstetra		20h	02
Nutricionista		20h	02
Médico Pediatra		20h	02
Psicólogo		20h	01
Sanitarista		20h	02
Técnico de Enfermagem		40h	06

*Overseer*



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
Médico PSF		40h	02
Enfermeiro PSF		40h	02
Técnico de Enfermagem PSF		40h	02
Cirurgião Dentista PSF		40h	02
Auxiliar de Consultório Dentário PSF		40h	02
Técnico de Higiene Bucal PSF		40h	02
Enfermeiro PACS		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- São João da Barra – Sede		40h	10
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Atafona		40h	06
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Grussaí		40h	03
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Barcelos		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Palacete		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Nova São João da Barra		40h	01
Agente Comunitário de Saúde (ACS) -- Campo de Areia		40h	01
Agente de Combate às Endemias (PNCD)		40h	30

*Overeub*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### PARECER

#### PROJETO DE LEI Nº 004/2011

As Comissões Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 004/2011, que Dispõe Sobre a Abertura de Vagas para Cargos no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 23 de maio de 2011

Alexandre Rosa Gomes  
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas  
Relator Justiça e Redação

  
Carlos Machado da Silva  
Membro Justiça Redação

Franquis Arêas de Freitas  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Carlos Machado da Silva  
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M.Mariano  
Membro Finanças e Orçamento

  
Carlos Machado da Silva  
Presidente Saúde e Vigilância Sanitária

Antonio M.M.Mariano  
Relator Saúde e Vigilância Sanitária

Alexandre Rosa Gomes  
Membro Saúde e Vigilância Sanitária

**APROVADO**  
23/05/2011  
Gerson da Silva  
Presidente